

Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

Expediente

ATOS DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado de Governo, respondendo pela Secretaria de Casa Civil e de Relações Institucionais:
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 aos servidores:

MASP.260.899-0, Guilherme Lanari, por 01 (um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir 02/01/2019, para regularizar situação funcional.
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT DA CE/89, ao servidor:
MASP. 1.045.420-5, Orlando Aparecido Honorato, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração Geral, Nível III, Grau J, referente ao 6º quinquênio a partir de 04/02/2019.
MASP. 262.614-1, Paulo César de Araújo, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração Geral, Nível VI, Grau C, referente ao 8º quinquênio a partir de 04/02/2019.
MASP. 270.818-8, Luiz Alberto Dias, ocupante do cargo efetivo de Técnico da Indústria Gráfica, Nível IV, Grau F, referente ao 7º quinquênio a partir de 04/02/2019.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do Artigo 113 do ADCT da CE/89, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/88 ao servidor:

MASP. 1.0456.420-5, Orlando Aparecido Honorato, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração Geral, Nível III, Grau J, a partir de 04/02/2019.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31da CE/89, ao servidor:
MASP. 270.809-7, Aguinaldo Cruz de Araújo, ocupante do cargo efetivo de Técnico da Indústria Gráfica, Nível IV, Grau G, referente ao 7º quinquênio a partir de 16/02/2019.

MASP. 270.819-6, Orlando Caldeira Júnior, ocupante do cargo efetivo de Técnico da Indústria Gráfica, Nível IV, Grau G, referente ao 7º quinquênio a partir de 13/02/2019.

MASP. 270.818-8, Luiz Alberto Dias, ocupante do cargo efetivo de Técnico da Indústria Gráfica, Nível IV, Grau F, referente ao 7º quinquênio a partir de 04/02/2019.

 	
<div>Custódio Antônio de Mattos</div> <div>Secretário de Estado de Governo, respondendo pela Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.</div>	
22 1197707 - 1	

Gabinete Militar do Governador

 	
<div>Chefe do Gabinete Militar: Cel PM Evandro Geraldo Ferreira Borges</div>	

Expediente

RESOLUÇÃO GMG Nº 40, DE 21DE FEVEREIRO DE 2019. Designa as Comissões de Recebimento de Material para a prática dos atos que especifica no âmbito do Gabinete Militar do Governador.
O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º e § 4º do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo como base o disposto nos artigos 51 e 52 da Lei Estadual n. 22.257, de 27 de julho de 2016, no artigo 7º, inciso VI, da Lei Estadual n. 11.102, de 26 de maio de 1993, bem como no artigo 15, §8º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º- Ficam criadas as Comissões de Recebimento de Material no âmbito do Gabinete Militar do Governador - GMG.
Art. 2º- Ficam designados para integrarem as Comissões de Recebimento de Material do Gabinete Militar do Governador - GMG, os servidores:
I - Comissão 01
Principal:
Presidente: 125.569-4, 3º Sgt PM Walace Geraldo Horta;
Membro: 081.749-4, 3º Sgt PM Antônio Metzker Vieira;
Membro: 366.573-4, SC Díméia Paiva da Fonseca Kolasco;
Suplentes:
Membro: 126.134-6, 2º Sgt PM Arlem Rocha de Souza;
Membro: 385.869-3, SC Roberto Moreira dos Santos;
II - Comissão 02
Principal:

Presidente: 133.356-6, Cap BM Herbert Aquino Marcelino;
Membro: 130.543-2, 2º Sgt PM Ênio Aparecido Batista dos Anjos;
Membro: 126.068-6, 2º Sgt PM José Luiz da Silva;
Suplentes:
Membro: 1.274.306-8, SC Taciana Pereira de Paula Jorge;
Membro: 94.225-1, SC Bruna Cristina Barcelos Fernandes;
Membro: 1.236-844, SC Demétrio da Silva Passos;
Membro: 42.945-2, SC Rosângela Aparecida de Brito Carvalho;
III - Comissão 03
Principal:
Presidente: 136.900-8, Cap PM Júnior Silvano Alves;
Membro: 113.228-1, 2º Sgt BM Anderson Pereira dos Passos;
Membro: 158.727-8, 3º Sgt PM Marcos Aurélio Silva Dias de Paula;
Suplentes:
Membro: 126.803-6, 2º Sgt PM Carlos Eduardo da Silva Otoni;
Membro: 117.889-6, 2º Sgt PM Oswaldo Moreira Tavares;
Membro: 120.693-7, 3º Sgt BM Rosivaldo Ricardo da Silva;
Membro: 136.091-6, 3º Sgt BM Bruno José Costa dos Santos;
Membro: 163.677-8, Sd BM Alessandra Silva Alvarenga;
IV - Comissão 04
Principal:

Presidente: 094.641-8, 2º Ten PM Flávio Coelho Fagundes;
Membro: 129.436-2, 2º Sgt PM Carlos A. de Souza Ferreira Júnior;
Membro: 155.510-1, 3º Sgt BM Thiago Faria de Araújo;
Suplentes:
Membro: 366.571-8, SC Carla Soares Cunha Alves;
Membro: 614.071-9, SC Mariedes Cardoso Vieira;
Membro: 903.167-5, SC Eliane Rodrigues de Almeida César Alves;
Membro: 1.462.413-4, SC Abraão Ferreira Cardoso;
V - Comissão 05
Principal:
Presidente: 149.880-7, 1º Ten BM Paulo Henrique Camargos Firme;
Membro: 147.993-0, 2º Sgt BM Anderson Felipe Santos Damasceno;
Membro: 135.369-7, Cb PM Bruno Eduardo Teixeira;
Suplentes:

Membro: 110.839-8, Sub Ten PM Joaquim José Freitas Miranda;
Membro: 152.796-9, 3º Sgt BM Lucas Nascimento;
Membro: 142.980-2, Cb BM João Paulo Vieira Cotta;
Membro: 128.712-6, SC Marcela Oliveira do Carmo;
Membro: 366.568-4, SC Andréia Luiza Ferreira Pena;
VI - Comissão 06:
Comissão Principal:
Presidente: 118.722-8, Ten Cel Gracielle Rodrigues Santos;
Membro: 1.273.093-3, SC Marcos Vinício de Menezes Blaso;
Membro: 1.398.940-5, SC Maria Inês de Campos Orlando;
Suplentes:
Membro: 133.657-7, 2º Sgt PM Sérgio Lúcio do Carmo Silveira;
Membro: 1.319.532-6, SC Ronaldo Clemente da Silva;
Membro: 222.371-7, SC Ubaldo Santos;
Membro: 368.366-1, SC André Ricardo;
VII - Comissão 07
Comissão Principal:
Presidente: 083.826-8, Sub Ten QPR Hélio Batista de Castro Filho;
Membro: 310.588-9, SC Elizabeth Ribeiro de Oliveira;
Membro: 101.327-5, Sub Ten QPE Wilson Rocha Santos;

Suplentes:
Membro: 114.285-0, 3º Sgt PM Glaysson Rossi de Paula;
Membro: 117.276-6, 3º Sgt PM Giovanni de Moura;
Membro: 147.708-2, 3º Sgt QPE Leonardo Ferreira da Cunha;
VIII - Comissão 08
Principal:
Presidente: 159.682-4, 1º Ten PM Grazielly Lúcia Oliveira Barros;
Membro: 083.261-8, Sub Ten QPR Admilson de Oliveira;
Membro: 150.449-7, Cb PM Ednardo Roberto Silva;
Suplentes
Membro: 139.017-8, 2º Sgt Sandra Elisabeth Nascimento Facci;
Membro: 1.381.646-7, SC Lúcio Mauro Fontes Cruz;
Membro: 1.391.463-5, SC Augusto Jamarino;
Membro: 1.021.371-8, SC Mônica Costa Chaves;
Membro: 1.244.186-1, SC Fábio Freitas Miranda;
IX - Comissão 09
Comissão principal:
Presidente: 136.871-1, Cap BM Alexandre Cardoso Barbosa;
Membro: 122.701-6, Sub Ten QPE Sílvia Alves de Lima Ferreira;
Membro: 126.347-4, 3º Sgt PM Rogério Teixeira de Oliveira;
Suplentes:
Membro: 139.308-1, Cap PM Bruno Soares Felix;
Membro: 110.409-0, 1º Sgt PM José Wilmar Pereira Júnior;
Membro: 144.354-8, Cb PM Thales Martins Guedes;
X - Comissão 10
Comissão Principal:
Presidente: 113.135-8, 1º Ten BM Adriane Cristina da Silva;
Membro: 358.113-9, SC João Batista Fragosio;
Membro: 1.338.215-5, SC Francielle Santos de Sousa;
Suplentes:
Membro: 129.419-8, 1º Sgt PM Cleverson Ribeiro de Souza;
Membro: 1.436.369-7, SC Jade Ribeiro Vieira;
Membro: 1.437.671-9, SC Aline Nunes Alencar;
XI - Comissão 11
Comissão Principal:
Presidente: 1.374.716-7, SC Welisson Carlos dos Reis;
Membro: 1.338.215-2, SC Vanil da Conceição Ferreira Duarte;
Membro: 1.383.779-4, SC Regina Silva Vicente.
Suplentes:
Membro: 1.273.447-1, SC Juliana Ciotto de Matos Diniz;
Membro: 1.389.539-6, SC José Antônio Puglia;
Membro: 1.464.812-5, SC Viviane Cristina de Paula Marques;
XII - Comissão 12
Comissão Principal
Presidente: 100.433-2, Sub Ten PM Cláudio Márcio da Silva;
Membro: 139.6280-8, SC Marcelo Cordeiro Almeida Monteiro;
Membro: 143.663-1, SC Wallison Henrique Soares Batista;
Suplentes:
Membro 1.391.212-6, SC Edson Alves de Souza;
Membro 1.437.788-3, SC Karoline Cristina Pinheiro Ramos.
Parágrafo único- O Presidente e os membros das comissões, em seus impedimentos e ausências, serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Art. 2º- O mandato dos membros das Comissões de Recebimento de Material será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Resolução, permitida a sua recondução.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2019.
(a) EVANDRO GERALDO FERREIRA BORGES, CEL PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

 	
22 1197655 - 1	

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994/2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, tendo em vista a decisão exarada pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 007/2018, com fundamento no artigo 45, incisos I, do supracitado Decreto e na Nota Jurídica AJ/CGE nº 11/2019/CAFIMP, DETERMINA A INCLUSÃO DA EMPRESA ADMITEC SERVIÇOS EIRELL, CNPJ nº 22.619.053/0001-28, pelo prazo de 1 (um) ano, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP, a contar de 08/08/2018.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2019.

 	
<div>Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda</div> <div>Controlador-Geral do Estado</div>	
22 1197378 - 1	

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994/2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, tendo em vista a decisão exarada pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, nos autos do Processo Administrativo Punitivo s/nº, com fundamento no artigo 45, incisos I, do supracitado Decreto e na Nota Jurídica AJ/CGE nº 08/2019/CAFIMP, DETERMINA A INCLUSÃO DA EMPRESA SER – SISTEMAS ENERGÉTICOS RENOVÁVEIS LTDA., CNPJ nº 00.921.821/0001-60, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP, a contar de 21/04/2018.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2019.

 	
<div>Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda</div> <div>Controlador-Geral do Estado</div>	
22 1197376 - 1	

DESPACHO

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 11/2019, de 13/02/2019, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por MARCELO DE MORAIS, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 143/2017, DECIDE: Indeferir o Pedido de Reconsideração e manter a decisão publicada no Diário Oficial de 10/01/2019.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2019.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

 	
22 1197774 - 1	

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994/2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 002/2016, DETERMINA, com fundamento no artigo 45, incisos I e IV, do supracitado Decreto e na Nota Jurídica AJ/CGE nº 07/2019/CAFIMP, A INCLUSÃO DA EMPRESA LATÍCNIO CAPELINHA LTDA., CNPJ nº 07.665.406/0001-32, por prazo indeterminado, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP, a contar de 08/03/2018.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2019.

 	
<div>Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda</div> <div>Controlador-Geral do Estado</div>	
22 1197377 - 1	

DIÁRIO DO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CGE Nº 08, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Resolução CGE nº 07, de 14 de fevereiro de 2019 que designa Comissão responsável pela elaboração de proposta de Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de alterar a composição da Comissão designada por meio da Resolução CGE nº 07, de 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Resolução CGE nº 07, de 2019, que designa Comissão responsável pela elaboração de proposta de Planejamento estratégico da Controladoria-Geral do Estado, fica acrescido dos seguintes incisos:
VII – Pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças:
Titular: Adriana Dolabela Alves de Souza, MASP 1.164.609-8;
Suplente: Leticia Machado Sampaio, MASP 1.194.033-5;
VIII - Pela Assessoria de Inteligência em Controle Interno:
Titular: Guilherme Andrade Caixeta, MASP 1.228.624-1;
Suplente: Cláudio Souza de Toledo Salles, MASP 1.163.428-4.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 	
<div>RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA</div> <div>Controlador-Geral do Estado</div>	
22 1197589 - 1	

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

Deliberação nº 070 de 2019

Altera parcialmente a Deliberação nº 050/2018, que criou o Núcleo de Atuação Estratégica da Defensoria Pública de Proteção aos Vulneráveis em Situação de Crise, alterada parcialmente pela Deliberação nº 062/2019.

Considerando as recentes evacuações emergenciais em áreas de risco, próximas a barragens de rejeitos; considerando os diversos desdobramentos ocasionados pela retirada imediata dos moradores locais de suas residências; considerando que o fechamento parcial das rodovias impacta diretamente na qualidade da prestação de serviços públicos à população; considerando a necessidade de adequar o número de defensores públicos integrantes do Núcleo de Atuação Estratégica da Defensoria Pública em Situação de Crise à nova realidade; considerando o disposto no art. 28, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 065/2003 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e com base no procedimento nº 012 de 2019, o Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais, reunido em sua 2ª sessão ordinária de 2019, realizada em 22 de fevereiro, Delibera:

Art. 1º. O art. 2º, inciso VI, da Deliberação nº 050, de 2018, alterado pela Deliberação nº 062, de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

(...)

VI - Em virtude do desastre decorrente do rompimento da Barragem de Fundão, no Município de Mariana/MG, ocorrido em 05/11/2015, bem como do rompimento das barragens do Complexo Mina do Feijão, em Brumadinho/MG, ocorrido em 25/01/2019, além das recentes evacuações emergenciais ocorridas em áreas consideradas de risco, localizadas próximas a barragens de rejeitos”

Art. 2º. O art. 3º da Deliberação nº 050, de setembro de 2018, alterado pela Deliberação nº 062, de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Núcleo é formado por seis Defensores Públicos, que ficarão afastados de suas atribuições nos respectivos órgãos de atuação pelo prazo de até 06 meses ou até ulterior deliberação pelo Conselho Superior”.

(...)

Art. 3º. O §2º do art. 5º, da Deliberação nº 050, de setembro de 2019, alterado pela Deliberação nº 062, de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“§2º. O edital de inscrição terá o prazo de 72 horas e a lista triplíce para preenchimento da vaga, nos termos da respectiva Resolução, será formada na próxima sessão do Conselho Superior”.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

 	
<div>Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2019.</div> <div>Gério Patrocínio Soares</div> <div>Presidente do Conselho Superior</div>	
22 1197726 - 1	

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

N. 113/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições estabelecidas nos artigos 9º, incisos I, III e XII, e 72, todos da Lei Complementar Estadual n. 65/2003, e em consonância ao disposto no artigo 123 da Lei Complementar n. 80/94, torna público o pedido de permuta formulado pela Defensora Pública AMANDA JUNQUEIRA LEMES, Madep n. 734, titular da 3ª Defensoria da Infância e Juventude Civil da Capital, e pelo Defensor Público ADRIANO MARGGRAF VITAL FERREIRA, Madep n. 0874, titular da Defensoria de Cooperação e Conflitos de Três Corações-MG, visando a possibilitar que outras Defensoras e Defensores Públicos manifestem eventual interesse na permuta. Os interessados deverão apresentar requerimento dirigido ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação, por meio do endereço “gabinete@defensoria.mg.def.br”.
Belo Horizonte, 21 de Fevereiro de 2019.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

 	
22 1197733 - 1	

RESOLUÇÃO N. 050/2019

Designa Defensora e Defensor Público para o Núcleo Estratégico da Defensoria Pública de Proteção aos Vulneráveis em Situações de Crise.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no art. 9º, incisos I, III e 45, XIX, da Lei Complementar Estadual n. 65/2003, considerando a Deliberação n. 62/2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública, e conforme Resolução n. 33/2019, RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Defensora Pública PAULA DE DEUS MENDES DO VALE, Madep 792, para integrar o Núcleo Estratégico da Defensoria Pública de Proteção aos Vulneráveis em Situações de Crise, a partir de 7 de Março de 2019.

Art. 2º. Designar o Defensor Público RODRIGO ZOUAIN DA SILVA, Madep 938, para integrar o Núcleo Estratégico da Defensoria Pública de Proteção aos Vulneráveis em Situações de Crise, a partir de 7 de Março de 2019.

Art. 3º. A Defensora e o Defensor Público designados regularizarão a ordem dos trabalhos nos Órgãos de Atuação em que se encontram, mediante manifestação e devolução de autos com vista, realização de audiências para as quais foram intimados, interposição de recursos com prazo em andamento, atendimentos agendados e outras providências afetas ao cargo, produzindo relatório, com cópia aos atuais coordenadores.
Art. 4º. Ao assumir suas funções, a Defensora e o Defensor Público farão imediata comunicação à Corregedoria-Geral.
Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2019.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

 	
22 1197724 - 1	

SÁBADO, 23 DE FEVEREIRO DE 2019 – 21

Deliberação nº 069 de 2019
Dispõe sobre a alteração da Deliberação nº 007 de 2004, que trata do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais.
O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar Federal nº 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132/09 e na Lei Complementar Estadual nº 65/03, artigo 28, inciso I, com base no requerimento formulado por Marcelo Ribeiro Nicolielo e contido no procedimento nº 030 de 2010, reunido em sua 1ª sessão ordinária de 2019, realizada no dia 31 de janeiro, Delibera:
Art. 1º. O art.10, da Deliberação nº 007 de 2004, Regimento Interno, passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:
(...)

XIII – Convocar, em até 24 horas, a contar da vacância do membro eleito, o primeiro suplente, que deverá manifestar em até 48 horas interesse em assumir o mandato, sendo empossado perante o Conselho Superior, na primeira sessão subsequente.
Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.

 	
<div>Luciana Leão Lara Luce</div> <div>Presidente do Conselho Superior, em exercício</div>	
22 1197342 - 1	

Deliberação nº 068 de 2019
Dispõe sobre a alteração da Deliberação nº 007 de 2004, que trata do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais.
O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar Federal nº 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132/09 e na Lei Complementar Estadual nº 65/03, artigo 28, inciso I, e com base no requerimento formulado por Rodrigo Murad do Prado, que trata da introdução no Regimento Interno, da hipótese de regime de urgência na tramitação das propostas, reunido em sua 1ª sessão ordinária de 2019, realizada no dia 31 de janeiro, Delibera:

Art. 1º. Extinguir o referido procedimento sem resolução de mérito.
Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.

 	
<div>Luciana Leão Lara Luce</div> <div>Presidente do Conselho Superior, em exercício</div>	
22 1197341 - 1	

RESOLUÇÃO N. 049/2019

Dispõe sobre a atuação da Defensoria Pública no plantão dos finais de semana e feriados, das medidas urgentes referentes aos processos eletrônicos de execução penal e seus incidentes em primeiro grau de jurisdição, que tramitam no Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificada - SEEU e dá outras providências.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III e XII, XVI, f, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando que incumbe à Defensoria Pública prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, compreendendo a orientação jurídica e a postulação e defesa de seus direitos e interesses, em todos os graus e instâncias; considerando a Portaria Conjunta n.08/PR-TJMG/2018; RESOLVE:

Art. 1º A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, durante os finais de semana e feriados do primeiro semestre de 2019, com início a partir do dia 16 de março de 2019, funcionará em regime de plantão, de âmbito estadual e em simetria com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para fins de análise e adoção das providências necessárias, acerca das medidas urgentes em trâmite no Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, sem prejuízo do plantão ordinário.
Art. 2º Compete aos Defensores Públicos plantonistas:

I – apresentar à Defensoria-Geral relatório das atividades, após o término de sua atuação, acerca do quantitativo de demandas, por dia de plantão, bem como das providências tomadas, para o e-mail gabinete@defensoria.mg.def.br;

II- manter telefones de contato, inclusive pessoais, atualizados na intranet;
III - estar disponível para análise e adoção de providências urgentes;
IV – consultar periodicamente durante seus dias de plantão, a sua caixa de intimações do SEEU, bem como sua conta de e-mail institucional, ou outro canal de comunicação institucional a ser definido.

Art. 3º. Compete, exclusivamente ao Defensor Público plantonista, providenciar a infraestrutura física e tecnológica necessária à realização dos trabalhos independente das dependências físicas das unidades da Defensoria Pública, mediante o uso de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva.

Art. 4º Abrir edital de consulta para inscrição de defensores públicos interessados em cooperarem voluntariamente no plantão disciplinado por esta Resolução, na forma de seu respectivo anexo.

§1º Será designado um defensor público com atribuição para prestar assistência jurídica aos cidadãos hipossuficientes de todas as Defensorias Públicas providas na execução penal do Estado, podendo o quantitativo ser aumentado de acordo com a necessidade do serviço público.
§2º As inscrições deverão ser formuladas exclusivamente em meio eletrônico e encaminhadas à Defensoria-Geral, para o e-mail gabinete@defensoria.mg.def.br, até as 23:59h do dia 1º de março de 2019, devendo o defensor público indicar o período para o qual pretende se inscrever.
§3º Havendo mais de um inscrito por período de plantão, será escolhido aquele que se inscrever em primeiro lugar, ficando o primeiro defensor excedente como suplente.

§4º Não se eximirá do plantão o defensor designado de forma voluntária que desistir de participar do plantão e não apresentar substituto, salvo motivo justificado.

§5º Caso não haja interessados em número suficiente poderá o Defensor Público-Geral convocar Defensores Públicos suficientes para organizar a escala, neste caso observando a lista de antiguidade, a partir do menos antigo, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de licenças, férias regulamentares, férias-prêmio ou créditos anteriormente deferidos.

§6º Os Defensores Públicos que integrarem a escala de plantão